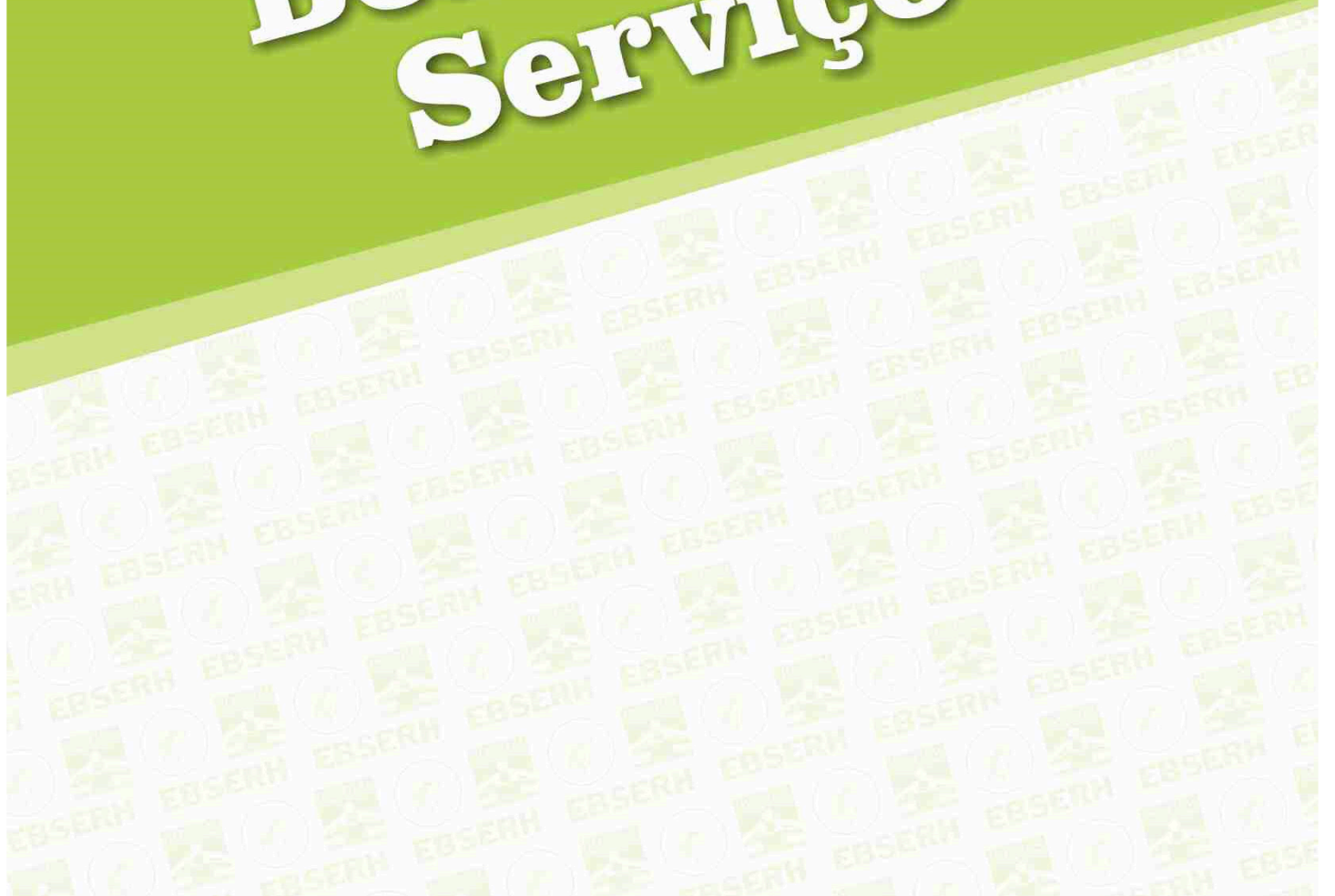




**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

# Boletim de Serviço





**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Nº 33, Sexta-feira, 06 de novembro de 2015

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUMÁRIO

<b>ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA</b>	<b>Página</b>
PORTARIA Nº 148 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015	03
PORTARIA Nº 149 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015	03
PORTARIA Nº 150 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015	04
PORTARIA Nº 151 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015	05
PORTARIA Nº 152 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015	06
PORTARIA Nº 153 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015	07
PORTARIA Nº 154 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015	08
PORTARIA Nº 155 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015	09
PORTARIA Nº 156 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015	10
PORTARIA Nº 157 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015	11
PORTARIA Nº 158 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015	12
DESPACHO PROCESSO HU-UFMA Nº 0005217/2014-10	12



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 148 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, publicada no DOU de 03/08/2015, de delegação de competência para a prática dos atos de gestão e, face ao Despacho PF/Nº25/2015-HU-UFMA, processo 00090/2015-20, RESOLVE:

Designar com base no Art. 149, da L. 8112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, os servidores LURDILENE BÁRBARA SOUZA NUNES, matrícula SIAPE 1421922; GILSON CARLOS RANGEL DE OLIVEIRA, matrícula 551150 e JOÃO CARVALHO PEREIRA, Matrícula 551644, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão disciplinar destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, com base no Art. 138 da L. 8112/90, os fatos relacionados no processo acima citado, conforme §7º do Art. 133, da citada Lei.

A Comissão, nos termos do Art. 152, §1º, Lei 8.112/90, até a data de encerramento dos trabalhos, dedicará tempo integral ao processo, estando seus membros dispensados do ponto.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

### **PORTARIA Nº 149 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012,

publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.001286/2015-31; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Médico Angiorradiologista, Cirurgião Endovascular, Enfermeiros Assistencial/Cardiologista e Técnicos em Enfermagem da Unidade de Hemodinâmica, do Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA Nº 150 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.001311/2015-87; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Cirurgião-Dentista, Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Assistente Administrativo (em atendimento ao público – Recepção) do Serviço de Pacientes Externos Ambulatorial da Gerencia de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA/HUPD) adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA Nº 151 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.001370/2015-10; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho lotados no Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) - Medicina do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA Nº 152 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.001370/2015-10; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho lotados no Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST) - Medicina do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA Nº 153 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 2352300.00001457/2015-05; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Engenheiro Mecânico lotados no Setor de Infraestrutura Física e Setor de Engenharia Clínica da Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA Nº 154 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 2352300.00001497/2015-29; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Assistente Administrativo (em atendimento ao público) lotados na Unidade de Marcação de consulta-Ambulatório da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade, em grau médio correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 155 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 2352300.00001410/2015-51; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Assistente Administrativo (em atendimento ao público) lotados na Unidade Renal (Centro de Prevenção de Doenças Renais) da Divisão de Gestão do Cuidado da Gerencia de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA Nº 156 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 2352300.00001447/2015-24; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Farmacêutico - Farmácia Clínica, Farmacêutico - Dispensação Farmacêutica e Técnico em Farmácia - Dispensação Farmacêutica lotados no Setor de Farmácia da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### **PORTARIA Nº 157 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 2352300.00001518/2015-93; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Assistente Administrativo (em atendimento ao público) no Centro de Pesquisa Clínica da Gerencia de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA Nº 158 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 2352300.00001351/2015-93; RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Enfermeiro e Farmacêutico lotados na Unidade de Gestão de Riscos da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

### DESPACHO: HU-UFMA / SUPERINTENDENTE

Em: 03.11.2015

REFERÊNCIA: PROCESSO HU-UFMA Nº 0005217/2014-10

SOLICITANTE: SERVIÇO DE NECROPSIA CLÍNICA

ASSUNTO: AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE SERVIDOR DO AMBIENTE DE SERVIÇO.

1. Na forma da Portaria HUUFMA nº 74, de 19.12. 2014, publicada em BSL nº 34, de 26.12.2014, prorrogada pela Portaria nº 15 de 13.02.2015, publicada em BSL nº 07 de 13.02.2015, instituída para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, apurar fatos relacionados ao Processo nº 000005217/2014-10.

2. DECIDO, diante do Relatório Final da Comissão de Sindicância e do Parecer da Procuradoria Federal, pelo ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamentos no art. 167, § 4º, da Lei nº 8.112/90, no NÚCLEO DE ASSUNTOS DISCIPLINARES deste HU-UFMA. 3. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES